



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO GOVFÁCIL - LICENÇA OURO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pelo **Gabinete da Prefeita** (Protocolo administrativo nº 0313021/2025); de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. O objeto é a contratação por **inexigibilidade** da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.886.613/0001-55**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, inciso I, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a exclusividade da empresa a torna a única fornecedora apta a atender a demanda específica, inviabilizando a concorrência.

2.2. A contratação da empresa, detentora exclusiva dos direitos de distribuição dos materiais necessários, faz-se necessária para o atendimento das necessidades do órgão requisitante, garantindo a disponibilidade e a autenticidade dos produtos fornecidos.

2.3. Deste modo, este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, por **inexigibilidade**, com vistas ao atendimento das necessidades do órgão requisitante, conforme estabelecido no item 1.1 deste termo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
01	36619	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA OURO.	SV	1	R\$ 36.000,00

Detalhamento do Serviço:

- Monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC).
- Gestão de receitas e arrecadações.
- Análise de demonstrativos constitucionais.
- Acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais.
- Análise fiscal preliminar.
- Controle do fluxo de caixa.
- Dados sobre abertura e fechamento de empresas.
- Comparação de saldo de empregos entre municípios.
- Registros de emplacamento de veículos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- j) Monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais.
- k) Avaliação do investimento sobre a RCL.
- l) Acesso a informações do IBGE.
- m) Comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação da empresa responsável pelo aplicativo GOVFÁCIL – Licença Ouro para o gabinete da prefeita se justifica pela necessidade de otimizar e modernizar a gestão pública municipal. O aplicativo oferece um conjunto de funcionalidades essenciais para o controle eficiente da administração, garantindo maior transparência, organização e tomada de decisões estratégicas baseadas em dados atualizados.

4.2. Entre os principais benefícios, destacam-se:

4.2.1. Monitoramento de certidões e obrigações (CAUC): Garante que o município esteja em conformidade com exigências estaduais e federais, evitando restrições e impedimentos na captação de recursos.

4.2.2. Gestão de receitas e arrecadações: Permite um controle detalhado dos ingressos financeiros do município, auxiliando no planejamento orçamentário.

4.2.3. Análise de demonstrativos constitucionais e investimentos obrigatórios: Facilita o acompanhamento dos percentuais mínimos aplicados em áreas essenciais como educação, saúde e FUNDEB.

4.2.4. Controle do fluxo de caixa: Auxilia na organização financeira municipal, prevenindo desequilíbrios e garantindo previsibilidade nos gastos.

4.2.5. Acompanhamento de índices municipais: Fornece dados comparativos com outros municípios, auxiliando na identificação de boas práticas e oportunidades de melhoria.

4.2.6. Monitoramento de convênios e programas federais: Permite um melhor gerenciamento dos recursos recebidos, evitando atrasos ou problemas na execução de projetos.

4.2.7. Acesso a informações do IBGE e rankings municipais: Possibilita uma visão ampla do desenvolvimento local, facilitando o planejamento de políticas públicas mais eficazes.

4.3. Dessa forma, a implementação do GOVFÁCIL – Licença Ouro no gabinete da prefeita garantirá um suporte tecnológico robusto para a administração municipal, permitindo uma gestão mais eficiente, transparente e baseada em dados confiáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VALOR GLOBAL:

5.1. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o valor cobrado pela empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** ao ente contratante possui compatibilidade com os preços praticados pela empresa em outras vendas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública. Para isso, a pesquisa de preços poderá incluir tantos valores cobrados em transações comerciais privadas quanto aqueles estabelecidos em contratos públicos anteriores.

5.2. Nesse sentido, cita-se o que dispõe o Decreto Municipal nº 299/2023, que regulamenta a pesquisa de preço:

Art. 7º(...)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

§1º Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida **justificativa** de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial **por meio de:**

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com **objetos semelhantes de mesma natureza**, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

5.3. O **VALOR GLOBAL** para a contratação da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL – Licença Ouro, junto à empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada.

5.4. A Assessoria Técnica de Cotação analisou os comprovantes de preços apresentados, os quais são provenientes de contratos e notas fiscais anteriormente firmados com os municípios de Eirunepé (AM), Solonópole (CE), Ortigueira (PR), Cambará (PR), Almirante Tamandaré (PR) e Cosmópolis (SP).

5.4.1. Os documentos demonstram que os valores são compatíveis com o praticado para o mesmo objeto.

5.5. O preço proposto encontra-se dentro dos padrões de aceitabilidade pela Administração Pública, conforme demonstrado pelos documentos comprobatórios anexados, evidenciando a compatibilidade do valor contratado com os preços médios praticados no setor.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Como regra, a Constituição Federal de 1988 estabelece que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações mediante processo licitatório prévio, com o objetivo de garantir a isonomia, a impessoalidade e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público (art. 37, XXI).

6.2. O mesmo dispositivo constitucional (art. 37, XXI) prevê que a lei poderá especificar casos excepcionais nos quais os contratos administrativos poderão ser celebrados sem licitação, situação essa que a doutrina denomina de “contratação direta”.

6.3. Essa matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que excepcionou a regra da licitação em duas hipóteses:

- a) Dispensa de licitação (art. 75);
- b) Inexigibilidade de licitação (art. 74).

6.4. Dessa forma, a regra geral na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. No entanto, a legislação permite, em casos específicos, que a contratação direta ocorra sem a necessidade de licitação, desde que devidamente fundamentada e justificada.

6.5. Nesta perspectiva, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 74, inciso I, que a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, como ocorre na presente contratação:

(Lei 14.133/2021):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6.6. No caso em questão, a empresa responsável pelo aplicativo **GOVFÁCIL** – Licença Ouro é a detentora exclusiva dos direitos de fornecimento e distribuição da solução tecnológica especializada na gestão pública municipal, objeto desta contratação, conforme comprova a **CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE** apresentada pela empresa, a qual foi devidamente juntada aos autos do processo:

6.6.1. O software GOVFACIL Licença Ouro possui funcionalidades especializadas e únicas voltadas à gestão pública municipal (como monitoramento de certidões, análise fiscal, Fundeb, folha de pagamento, entre outros). Essas características justificam a inexigibilidade de licitação, pois não há concorrência no mercado para um produto com essas especificidades.

6.6.2. O documento atesta que a GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA é a única fornecedora no Brasil do software GOVFACIL, registrado no INPI sob o número 512018001400-3. A validade da certidão é de 90 dias, conforme exigido pela lei.

6.6.3. A declaração de validação pela Confederação ASSESPRO (entidade representativa do setor de TI) confere legitimidade ao documento, atendendo aos requisitos formais.

6.7. Dessa forma, restam inviabilizadas a competição e a possibilidade de contratação por meio de licitação, justificando a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação aplicável.

6.8. Dessa forma, a contratação da empresa assegura a modernização e eficiência da gestão municipal, garantindo que a administração pública tenha acesso a uma plataforma integrada e especializada no monitoramento de certidões e obrigações fiscais, gestão de receitas e despesas, acompanhamento de índices e investimentos, bem como outras funcionalidades essenciais para a tomada de decisões estratégicas e a transparência na gestão.

6.9. Diante do exposto, resta evidenciada a legalidade e constitucionalidade da presente contratação, que observa os requisitos da Lei nº 14.133/2021, bem como os dispositivos constitucionais que asseguram a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços especializados para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Ouro se dará no Município de Campo Alegre - AL, a partir da data estabelecida em contrato, garantindo a disponibilização e pleno funcionamento da plataforma para a administração municipal.

7.2. O serviço será implementado **IMEDIATAMENTE**, conforme as especificações contratuais, com acesso integral às funcionalidades contratadas, mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Administração.

7.2.1. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.3. A execução dos serviços deverá obedecer aos termos da proposta da empresa, que está anexada ao processo.

7.4. O **CONTRATADO** deverá cumprir fielmente na proposta apresentada, sob pena de aplicação de multa e restituição do valor correspondente a inexecução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.5. Quaisquer exigências dos representantes da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, devem ser prontamente atendidas, quando inerentes a execução do contrato, dentro dos prazos ajustados contratualmente.

7.6. Todas as informações solicitadas pela Administração devem ser prestadas imediatamente, ou em até 3 dias corridos, caso comprovada a complexidade da entrega da informação.

7.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal.

8.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.3.2. Certidão de inidoneidade perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4. Demais declarações exigidas para contratação por meio de inexigibilidade, segundo a Lei 14.133/21.

9. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.2.1. Se após o prazo da prorrogação a empresa não assinar o instrumento, deverão ser arquivados os autos do processo, sendo comunicado a secretaria solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o despacho de arquivamento.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 meses**, a partir da sua assinatura, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do evento.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Preposto

1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, em seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto e, ainda:

12.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições do contrato;

12.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, garantindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.6. Providenciar a substituição de qualquer item fornecido que não atenda às especificações do contrato ou que apresente defeitos, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

12.1.7. Entregar o objeto no local, prazo e condições estipulados pela **CONTRATANTE**;

12.1.8. Cumprir integralmente os prazos de fornecimento estabelecidos neste Termo e na proposta apresentada;

12.1.9. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do fornecimento à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrente de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, possa ocasionar à **CONTRATANTE**;

12.1.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA** estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere à manipulação dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, incluindo criptografia, armazenamento e demais tratativas para resguardar os dados utilizados;

12.1.11. No caso de haver incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no todo ou em parte, sobre o objeto da presente contratação direta, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, a **CONTRATADA** com domicílio em outra unidade da federação fica obrigada a recolher ao Tesouro Estadual o imposto devido;

12.1.12. Caso o imposto mencionado no item anterior não seja devidamente recolhido pela **CONTRATADA**, o órgão adquirente reterá do valor da fatura o imposto devido e o recolherá ao Tesouro Estadual;

12.1.13. Não transferir a terceiros a obrigação de fornecimento do objeto, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

12.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

13.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à **CONTRATADA** por meio da emissão de Ordem de Fornecimento;

13.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratual por meio de servidor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à **CONTRATADA**, que deverá atender ou justificar de imediato;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente do fornecimento do objeto contratual;

13.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no contrato;

13.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

13.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso de dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

13.1.8. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATANTE** com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.1.9. A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares vinculados à **CONTRATADA**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.2. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

15.4.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

15.4.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

15.7. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação.

17. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento Municipal por conta da Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito;

Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito;

Ação: 2524 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos;

18. CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19. DOS ANEXOS

19.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

19.1.1. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação;

19.1.2. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência;

19.1.3. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s)

Campo Alegre/AL, 21 de março de 2025.